



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 69

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo II da Lei Complementar nº 38, de 11/12/2006, o seguinte cargo de Provimento em Comissão:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESCOLARIDADE, Nº DE CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE OCUPACIONAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO R\$
Assessor de Contabilidade	Ensino Médio Técnico Contábil	1	Secretaria Municipal de Planejamento	GAS	Ampla	1.100,00

Art. 2º - As atribuições para o cargo a ser criado serão:

- Elaborar os Relatórios Fiscais;
- Fiscalizar e acompanhar a manutenção e arquivamento dos documentos contábeis;
- Analisar a contabilização das receitas e despesas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos lançamentos e balancetes;
- Acompanhar a preparação dos balanços e balancetes;
- Controlar e acompanhar a execução das contas dos sistemas Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;
- Rever os lançamentos contábeis;
- Assessorar e acompanhar a elaboração de mapas e registros contábeis especiais;
- Desempenhar outras tarefas afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 28 de Junho de 2011.


Pe. José Maurício Gomes
Prefeito Municipal